



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.347 DE 18 DE Setembro DE 2.001.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

**“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender dispositivos constantes do **Convênio nº 196/2001**, firmado entre o Fundo Estadual de Educação/SEDUC e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, para atuarem nas escolinhas do Projeto Renascer, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal, cuja contratação fica considerada de excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, a saber:

- a) 03 (três) Professores;
- b) 14 (quatorze) Instrutores.

**Parágrafo Único** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2001.

**Art. 2º** - Os salários dos contratados serão estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Esportes, de acordo com a formação profissional dos contratados e carga horária trabalhada.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, através da Coordenadoria Municipal de Esportes, a conceder gratificação aos professores e instrutores da rede municipal de ensino, que atuarem no programa, previsto no referido Convênio, nos termos do artigo anterior.